



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111.01088/2026-02

DISPENSA 088/2026

CONTRATO Nº 106/2026

**CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
OURO BRANCO E A EMPRESA SANTOS &
FERNANDES LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.095.473/0001-21, com sede na Rua Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMARIUDO DOS SANTOS SILVA**, portador do CPF nº 323.689.844-53 e RG nº 538999 ITEP/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SANTOS & FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.909.308/0001-80, Insc. Est. nº 20.089.228-2, Insc. Munic. nº 134.192-8, com sede na Rua Coronel Silvino Bezerra, nº 1043, Lagoa Seca, CEP 59031-140, Natal/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO GERAL E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em cumprimento ao despacho proferido no Processo Administrativo correspondente e no processo de Dispensa de Licitação emergencial fundamentada no art. 75, inciso VIII, da referida Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESCALONAMENTO DE LOCAÇÃO

2.1. O objeto do presente contrato é a **locação emergencial de veículos tipo ambulância (sem motorista e sem combustível)** para atendimento das demandas de saúde e transporte de pacientes do **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**.

2.2. DA EXECUÇÃO E REGRAS DE LOCAÇÃO:

2.2.1. A locação iniciar-se-á, obrigatoriamente, com **01 (uma) ambulância de grande porte, tipo furgão - Tipo B (Remoção Básica)**, movida a diesel, equipada com ar-condicionado, rastreador, quilometragem livre, seguro contra terceiros, banquinho do acompanhante, maca, prancha rígida de PVC com cintos, **02 (dois) cilindros de oxigênio com válvula reguladora**, fluxômetro, umidificador e extintor de incêndio (veículo tipo Ducato/Fiat ou similar).



2.2.2. Caso a ambulância grande alocada inicialmente não supra integralmente a demanda do município, fica facultado ao **CONTRATANTE** requisitar, mediante solicitação formal e prévia notificação, a locação adicional de 01 (uma) ambulância de porte menor - Tipo A (Simplex Remoção), com motor não inferior a 1.3, combustível flex (gasolina/álcool), potência mínima de 85 cv, com ar-condicionado, direção hidráulica, seguro contra terceiros e quilometragem livre (veículo tipo Fiorino/Fiat ou similar).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os valores unitários mensais dos veículos, conforme propostas de preços apresentadas, são:

3.1.1. R\$ 13.000,00 (treze mil reais) por mês para a ambulância Grande - Tipo B Furgão.

3.1.2. R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) por mês para ambulância menor - Tipo A, somente a partir de sua efetiva requisição e disponibilização

3.2. Valor total estimado do contrato é de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados após a prestação mensal dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar o veículo em perfeitas condições de uso, limpo, revisado e devidamente equipado conforme especificação do objeto.

5.2. Manter a garantia e suporte às manutenções preventivas e corretivas decorrentes de desgaste natural do veículo.

5.3. Substituir o veículo por outro em caso de pane mecânica prolongada que inviabilize o transporte de pacientes.

5.4. Emitir Nota Fiscal e manter a regularidade fiscal exigida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer motorista habilitado e combustível necessários ao funcionamento da ambulância.

6.2. Utilizar o veículo estritamente nos serviços e finalidades públicas municipais de saúde.



6.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer falha, avaria ou sinistro corrido com os veículos.

6.4. Realizar o pagamento das mensalidades devidas nos prazos acordados.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN para o Exercício de 2026: **Fundo Municipal de Saúde (Atividades da Saúde / Atenção Primária à Saúde).**

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E RESCISÃO

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas sujeitará as partes às penalidades e sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.2. A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do contrato conforme previsto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN.

10.2. E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução

Ouro Branco/RN, 01 de outubro de 2026.

**AMARIUDO DOS
SANTOS**

SILVA:3236898445

3

Assinado digitalmente por AMARIUDO DOS
SANTOS SILVA:32368984453
ND: C=BR, CN=AMARIUDO DOS SANTOS
SILVA:32368984453, O=ICP-Brasil, OU=AC
Simplicio Mulpis

Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.01 16:21:29-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ nº 08.095.473/0001-21

Contratante

Assinado de forma digital por
SANTOS E FERNANDES
LTDA:02909308000180
Dados: 2026.10.01 16:17:35
-03'00"

SANTOS & FERNANDES LTDA

CNPJ nº. 02.909.308/0001-80

Contratada